



PROJETO DE LEI Nº. 014/2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.00.0.2.571.0000.0892 – Aplicações Diretas R\$. **126.999,36**

13.392.1503-2025 – Manutenção das Atividades Culturais

44.90.00.00.00.00.00.0.2.710.3210.0952 – Aplicações Diretas R\$. **115.540,02**

33.90.00.00.00.00.00.0.2.716.0000.5017 – Aplicações Diretas R\$. **61.258,39**

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2024, verificado nas seguintes Fontes:

I - 1.571.0000.0892 – Convênios Educação Estado, na importância de R\$. 126.999,36;

II - 1.710.3210.0952 – Emenda Impositiva Estado – Educação, na importância de R\$. 115.540,02;

III - 1.716.0000.5017 – Transferência União – Lei Aldir Blanc, na importância de R\$. 61.258,39;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 13 de março de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ

Prefeito Municipal